

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
TIPO: Menor Preço Global

Modalidade **CONVITE**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:.....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 0008/2021**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 0008/2021

Síntese do objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – ANEXO – I do edital.

Entrega de envelopes: **20 de agosto de 2021, à Comissão de Licitações, às 09h30.**

Sessão de Julgamento: **20 de agosto de 2021, às 09:30.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site Oficial da Prefeitura e Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Embu- Guaçu, 13 de agosto de 2021.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito

MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor Preço Global

Abertura da sessão: Dia 20/08/2021 às 09:30.

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Administração, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE – PROCESSO Nº 5.398/2021**, refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Escolas para Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP em jornal de diário de grande circulação no estado de São Paulo, conforme e exigido no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento deste **CARTA CONVITE** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09:30 do dia 20/08/2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes à **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo **a Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Presidente da Comissão.

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – **ANEXO – I** do edital.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento para empresas não convidadas;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento das Condições do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

- Anexo VII** – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo familiar;
- Anexo VIII** - Certificado de Realização de Visita Técnica;
- Anexo IX** – Declaração de Opção por não realizar a visita técnica;
- Anexo X** - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo XI** – Modelo de Declaração de inexistência de débito em relação à PMEG;
- Anexo XII** – Minuta de Contrato;
- Anexo XIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo XIV** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Carta Convite as empresas convidadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, e empresas devidamente cadastradas em até 24 horas antes do início da sessão.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05;
- c) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

3.1. Poderão participar da sessão as empresas não convidadas, que se credenciarem em até 24 horas antes da sessão, preenchendo o Modelo de Credenciamento, constante no **ANEXO III**, e apresentando nesse prazo os documentos de habilitação constante no **item 6.5.** deste edital.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.

4.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VIII. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições de execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.2. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço licitacao@embuguacu.sp.gov.br ou telefone no número (11) 4662-7411.

4.3. Deverão realizar visita técnica até dois dias úteis anterior à data de abertura da sessão, conforme agendamento prévio com no mínimo dois dias de antecedência, e deverá se apresentar no setor de licitações, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, para fins de tomar conhecimento dos serviços constantes do Anexo – I.

a) Para o agendamento, o interessado deverá fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

c) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.3. Na data da visita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

4.4. O licitante deverá trazer o modelo do Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido para que no final da visita o responsável técnico que o acompanhou assine o documento, o Atestado deverá ser encaminhado através do site, junto com os documentos de habilitação, conforme item 13.1 desse edital.

4.5. O interessado não poderá pleitear modificações posteriores nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer

benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.6. O licitante que optar pela **não realização da visita técnica** deverá, para participar do certame, **DEVERÁ** apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo IX** do Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Documentos de habilitação e nº. 02 – Proposta de preços. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 02 - Proposta de preços, a Declaração de Conhecimento e Cumprimento das Condições do Edital, em conformidade com o modelo do Anexo - V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - X do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1.1. Ocorrerá o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente da Comissão e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2. ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope n°. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Habilitação Jurídica;
- 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.2.4. Qualificação Técnica;
- 5.2.5. Declarações e outras comprovações.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - XI deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \geq 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

d.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

5.3. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
 - c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

- f) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- g) O Presidente da Comissão ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Presidente da Comissão pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

7.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

7.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

7.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

7.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

7.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03(três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

7.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.12.1. produzidos no País;

7.12.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.12.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

7.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas das causas de desclassificação.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

- 7.15.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;
- 7.15.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 7.15.4. conter oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.
- 7.15.6. apresentar, na composição de seus preços:
- 7.15.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.15.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.15.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.15.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 7.15.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 7.15.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 7.15.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.
- 7.15.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de

referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Convite.

7.15.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15.12. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

7.15.13 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

7.15.14 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.15.15. O resultado do certame será divulgado no <https://embuguacu.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>, e nos principais meios de comunicações oficiais.

7.16. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como, solicitar a participação de pessoal técnico da Empresa que permita oferecer melhor juízo acerca dos equipamentos propostos.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

8.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos serviços prestados adjudicados, com entrega na unidade especificada neste Edital.

8.4. A prestação dos serviços deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: compras@embuguacu.sp.gov.br;
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

8.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos recurso do tesouro, consignados no orçamento vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE.

10.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu,

relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO XI, deste Edital.

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

10.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1 O Serviço deverá ser iniciado imediatamente após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

11.2- Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, ficando por conta da empresa o fornecimento de mão de obra especializada, e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços;

11.3 - A empresa será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato;

11.4 - A prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da empresa, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos;

11.5 - A empresa adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências e prejuízos causados, por culpa ou dolo;

11.6 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível;

11.7 - Deverá a empresa promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

11.8 - Compete a empresa conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos;

11.9 - Prestará a prefeitura todo esclarecimento ou informação solicitada, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução;

11.10 - A empresa assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à prefeitura ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos;

11.11 - A empresa será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de prestar serviços ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

12.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.2.

12.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05

(cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

13.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

13.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.5. É facultado ao Presidente da Comissão e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com o assessoramento da equipe de apoio.

13.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Embu-Guaçu 13 de agosto de 2021.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

1.1. Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios condições e procedimentos estabelecidos para pintura das paredes nas escolas municipais de Embu Guaçu.

1.2 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 . As referidas obras, tratam-se de Pinturas externas e Internas nas Escolas municipais de Embu Guaçu, localizadas nos endereços abaixo relacionados. Os materiais utilizados serão de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comercio especializado.

Serviços

3. Pintura:

Paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG.

Planilha para Obras de reforma nas Escolas Municipais			
ESCOLAS MUNICIPAIS			
CÓDIGO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	UNID.	QUANTIDADE
	ESCOLA ELTON ROCUMBACK		
	SERV.COMPLEMENTARES		
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5
	PINTURA		
15/01/2011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.	M ²	680,75
15/01/2015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX	M ²	970,7

15/03/2010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	5,31
	SUB TOTAL ESCOLA ELTON ROCUMBACK		
	ESCOLA CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA		
	SERV.COMPLEMENTARES		
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5
	PINTURA		
15/01/2011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.	M ²	2021,97
15/01/2015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX.	M ²	2849,45
15/03/2010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	41,05
	SUB TOTAL ESCOLA CECILICA CRISTINA DE OLIVEIRA		
	ESCOLA IDALINA MACHADO DAS DORES		
	SERV.COMPLEMENTARES		
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5
	PINTURA		
15/01/2011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.5	M ²	1211,37
15/01/2015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX	M ²	821,7
15/03/2010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	398,64
	SUB TOTAL ESCOLA IDALINA MACHADO DAS DORES		
	ESCOLA ERIKA AZEVEDO VIEIRA REIS		
	SERV.COMPLEMENTARES		
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ³	22,5
	PINTURA		
15/01/2011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.6	M ²	638,47
15/01/2015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX	M ²	208,94
15/03/2010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	159,03

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A - ESCOLA IDALINA MACHADO DAS DORES

Est. Embu Guaçu a Santa Rita, 795 - Penteado

Será executado pintura interna de paredes portas e janelas, e pintura externa em paredes, portas, janelas, grades e muros.

B - ESCOLA ELTON ROCUMBACK

R. Sesefredo Klein Doll, 445-336 - Parque São Lucas

Será executado pintura interna de paredes portas e janelas, e pintura externa em paredes, portas, janelas, grades e muros.

C - ESCOLA CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA

R. Antônio Adolfo da Silva, 186 - Recreio Represa Cipó

Será executado pintura interna de paredes portas e janelas, e pintura externa em paredes, portas, janelas, grades e muros.

D - ESCOLA ERIKA AZEVEDO VIEIRA

R. Wanderley Costa, 90 - Jd. São Paulo

Será executado pintura interna de paredes portas e janelas, e pintura externa em paredes, portas, janelas e grades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

Relatório fotográfico:

Assunto: Relatório de visita “IN-LOCO”

Obra: Pintura

Local: Est. Embu Guaçu a Santa Rita, 795 – Penteado. E.M IDALINA MACHADO



Foto 0.1 Pintura.



Foto 0.2 Pintura.



Foto 0.3 Pintura.



Foto 0.4 Pintura.

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO



Foto 0.5 Pintura.



Foto 0.6 Pintura.



Foto 0.7 Pintura.



Foto 0.8 Pintura.



Foto 0.9 Pintura.



Foto 10 Pintura.

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

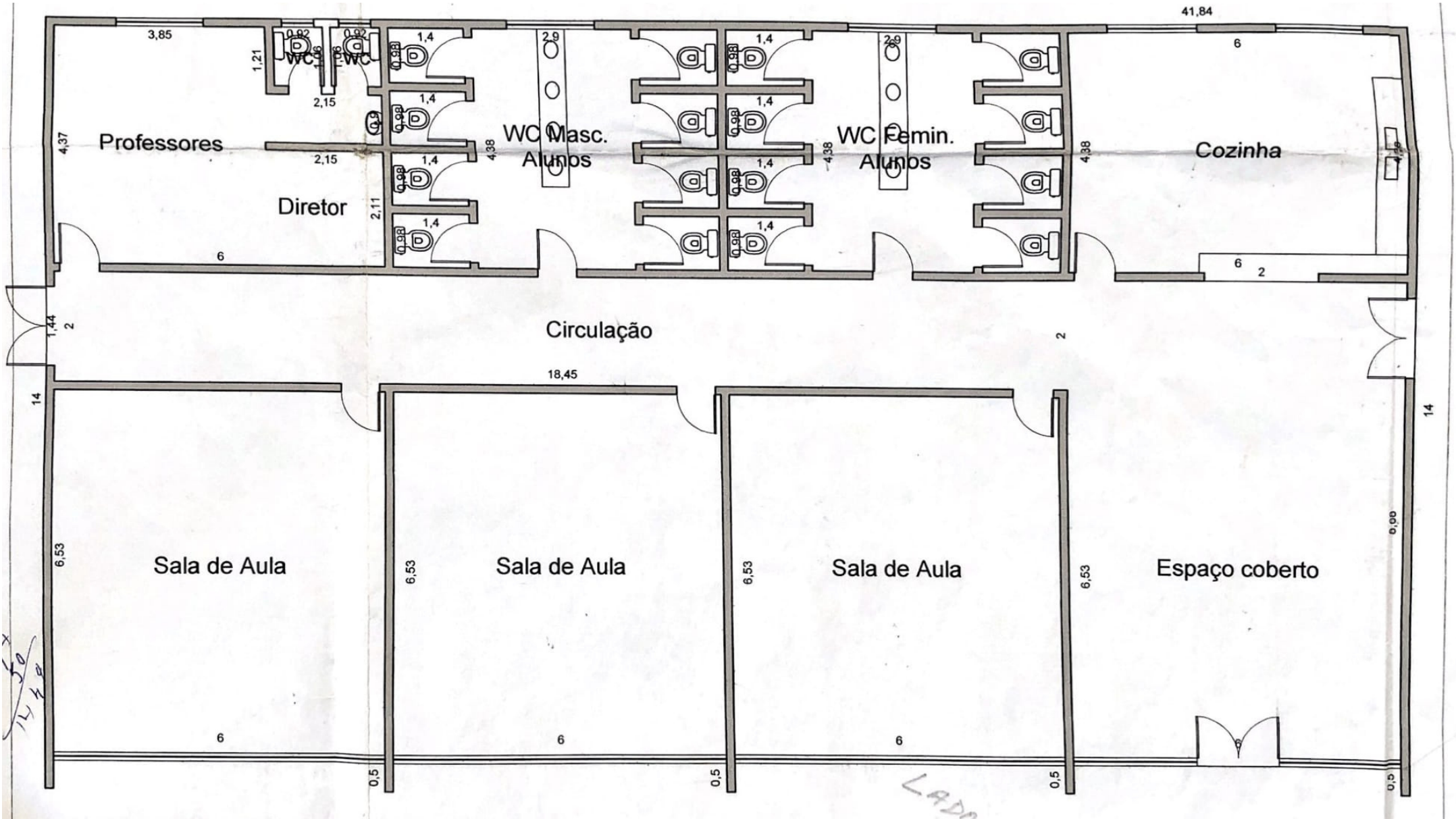
Elaine Maciel coelho
Dir. municipal CREA- 5069167007

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



E.M ELTON ROCUMBACK DOS SANTOS

R. Sessefredo Clein Doll, 451





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

Relatório fotográfico:

Assunto: Relatório de visita “IN-LOCO”

Obra: Pintura

Local: R. Sessefredo Clein Doll, 451 Cipó - ESCOLA Elton Rocumback dos santos.



Foto 0.1 Pintura



Foto 0.2 Pintura

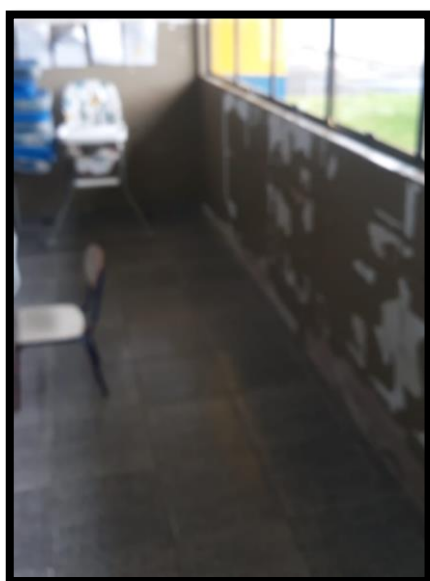


Foto 0.3 Pintura



Foto 0.4 Pintura

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

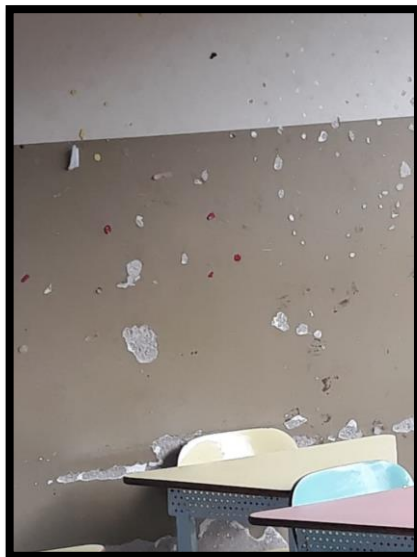


Foto 0.5 Pintura.



Foto 0.6 Pintura.



Foto 0.7 Pintura.



Foto 0.8 Pintura.

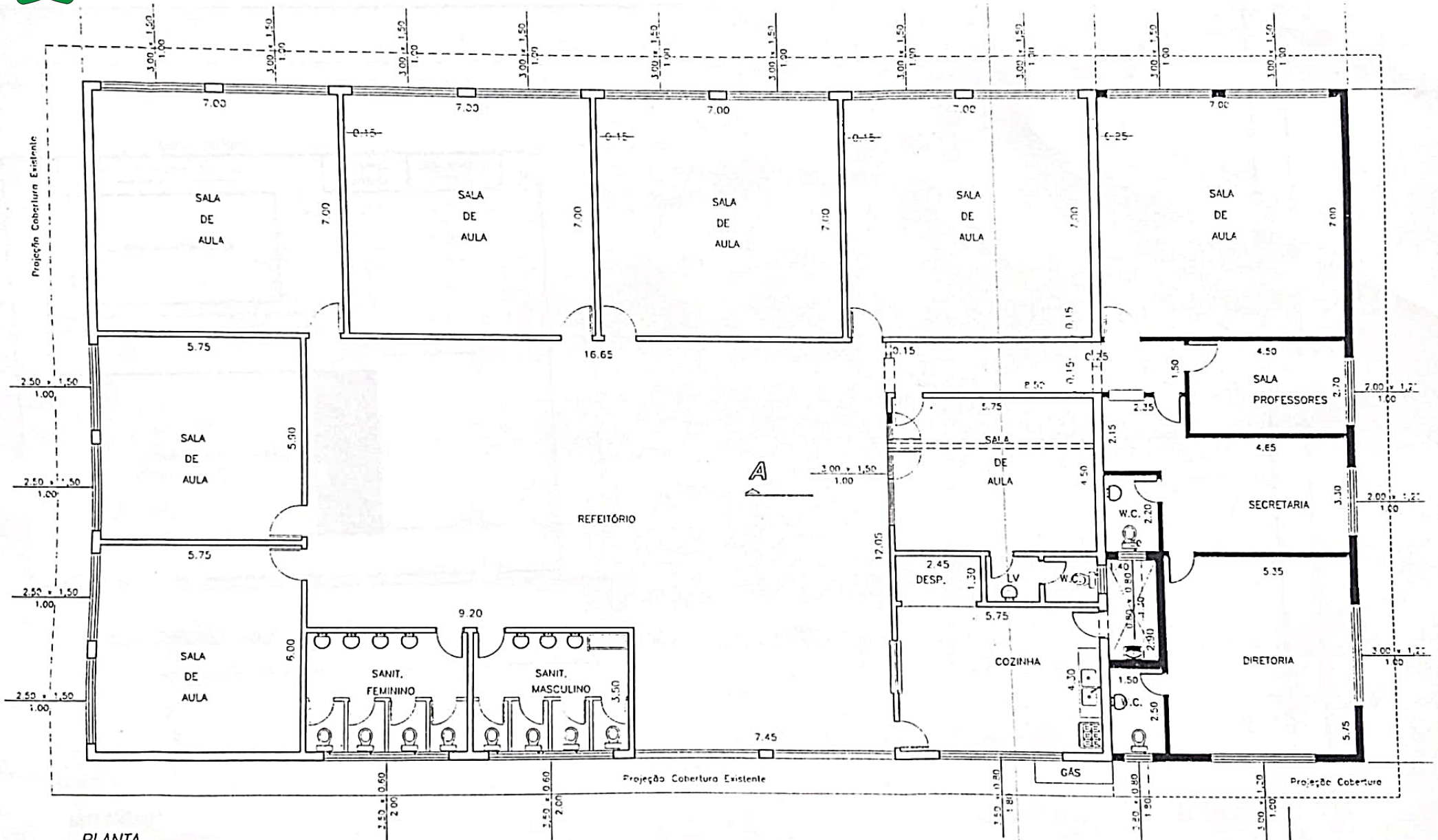
Elaine Maciel coelho
Dir. municipal CREA- 5069167007

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



E.M CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA

R. Antônio adolfo da silva,186



PLANTA

Esc. 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

Relatório fotográfico:

Assunto: Relatório de visita "IN-LOCO"

Obra: Pintura

Local: R. Antônio Adolfo da Silva, 186 - Recreio Represa Cipó. ESCOLA CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA



Foto 0.1 Pintura.



Foto 0.2 Pintura.



Foto 0.3 Pintura.



Foto 0.4 Pintura.

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO



Foto 0.5 Pintura.



Foto 0.6 Pintura.



Foto 0.7 Pintura.



Foto 0.8 Pintura

Elaine Maciel coelho
Dir. municipal CREA- 5069167007

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



E.M. ERIKA AZEVEDO
RUA WANDERLEI COSTA, 90.

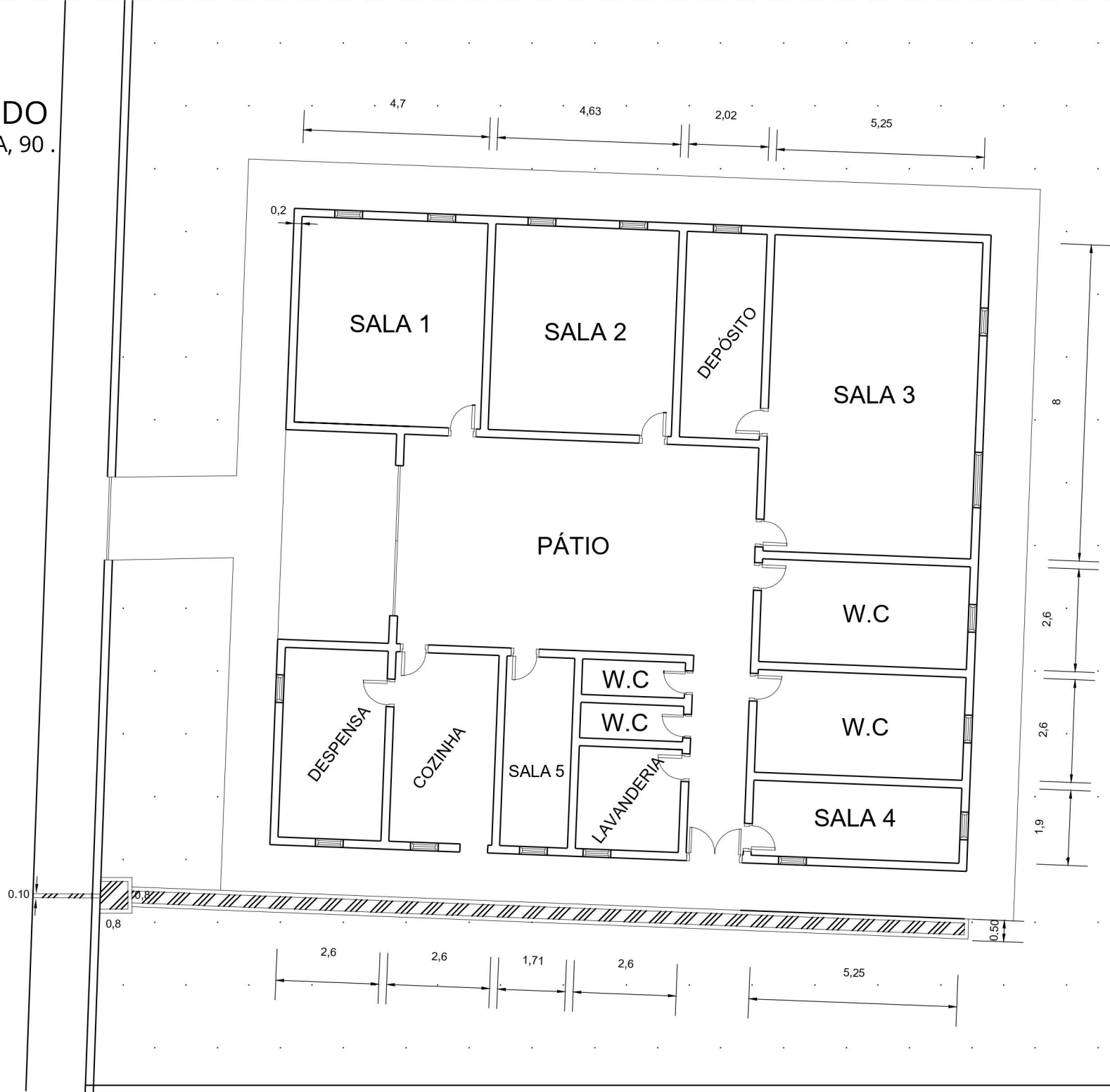
LEGENDA



CANALETA A SER
CONSTRUIDA



ÁREA PERMEÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO

Relatório fotográfico:

Assunto: Relatório de visita “IN-LOCO”

Obra: PINTURA

Local: Rua. Wanderlei Costa N° 90- Jardim São Paulo- Embu Guaçu- ESCOLA ERIKA DE AZEVEDO



Foto 0.1 Pintura dos muros (exterior/ inferior)



Foto 0.2 Pintura dos muros (exterior/inferior)



Foto 0.3 Pintura



Foto 0.4 Pintura

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Ademar João Estevam
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO



Foto 0.5 Pintura.



Foto 0.6 Pintura do muro.

Elaine Maciel coelho
Dir. municipal CREA- 5069167007

Rua Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro.
Embu Guaçu, São Paulo - CEP 06900-000.
Tel. (11) 4662 7370.
E-mail: obras@embuguacu.sp.gov.br

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., n°....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ESCOLA ELTON ROCUMBACK				
	SERV.COMPLEMENTARES				
	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5	R\$	R\$
	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5	R\$	R\$
	PINTURA				
	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.	M ²	680,75	R\$	R\$
	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX.	M ²	970,7	R\$	R\$
	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	5,31	R\$	R\$
SUB TOTAL ESCOLA ELTON ROCUMBACK					
2	ESCOLA CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA				
	SERV.COMPLEMENTARES				
	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5	R\$	R\$
	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5	R\$	R\$
	PINTURA				
	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.	M ²	2021,97	R\$	R\$
TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX.	M ²	2849,45	R\$	R\$	

	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	41,05	R\$	R\$
	SUB TOTAL ESCOLA CECILICA CRISTINA DE OLIVEIRA				
	ESCOLA IDALINA MACHADO DAS DORES				
	SERV.COMPLEMENTARES				
	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5	R\$	R\$
	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ²	22,5	R\$	R\$
	PINTURA				
3	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.6	M ²	1211,37	R\$	R\$
	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX	M ²	821,7	R\$	R\$
	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	398,64	R\$	R\$
	SUB TOTAL ESCOLA IDALINA MACHADO DAS DORES				
	ESCOLA ERIKA AZEVEDO VIEIRA REIS				
	SERV.COMPLEMENTARES				
	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M ²	22,5	R\$	R\$
	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M ³	22,5	R\$	R\$
	PINTURA				
4	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA IN.6	M ²	638,47	R\$	R\$
	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA EX	M ²	208,94	R\$	R\$
	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M ²	159,03	R\$	R\$
	SUB TOTAL ESCOLA ERIKA AZEVEDO VIEIRA REIS				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL					R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,



c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do CARTA CONVITE nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

Local, XX de XXXX de 2021.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Pregão Presencial nº. ____/2021, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

(Local e data)

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(papel timbrado da licitante)
ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CARTA CONVITE nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Embu Guaçu ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)
ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital CARTA CONVITE nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Embu Guaçu ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
TIPO: Menor preço global.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CARTA CONVITE nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **CARTA CONVITE nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Embu Guaçu ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido CARTA CONVITE nº **/20__

Embu Guaçu ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do CARTA CONVITE nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do CARTA CONVITE nº __/__, Processo nº __/__,

DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, para
fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a
Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)
ANEXO - XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2021
CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
TIPO: Menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito o Sr. (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária da **CARTA CONVITE** supra referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., domiciliado à Rua, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade deste Contrato, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme o Contrato.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do Contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição dos serviços, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente Contrato, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de

Fornecimento para a realização de manutenção dos equipamentos, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório ao presente Contrato, estipulará:

- a) a quantidade e a forma dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta Contrato;
- b) o prazo máximo para a entrega dos serviços, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 60 (sessenta) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta do presente Contrato, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para a prestação dos serviços, quando forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. A prestação dos serviços, são aqueles constantes do respectivo Contrato já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA qualquer tributo, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao veículo devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava deste Contrato.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a prestação de serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação do serviço, após aprovação dos serviços, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento definitivo dos serviços realizado, com a respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser atestada pelo responsável do contratado designado pela CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 15ª. Aperfeiçoada a autorização da prestação dos serviços, na forma prevista na cláusula sexta deste Contrato, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a devida solicitação, e na quantidade prevista.

Cláusula 16ª. Não será admitido prestação de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 17ª. A prestação de serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

- a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 19ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 20ª. Estando os serviços prestados, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 21ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do serviço, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 22ª. A prestação de serviço desta Prefeitura, no ato de requisição do veículo, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 23ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pelo gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Cláusula 24ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 25ª. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada serviço e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente o Contrato sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 27ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA no presente Contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de realizar o fornecimento dos equipamentos, objeto do Contrato, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante do Contrato.

c) o direito de solicitar a rescisão do presente Contrato nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão do presente Contrato nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 30ª. Pelo atraso injustificado na realização do devido serviço, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 31ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 32ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 37, letra “a”, deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do veículo não entregue e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;

4) não mantiver a proposta, injustificadamente;

5) comportar-se de modo inidôneo;

6) fizer declaração falsa;

7) cometer fraude fiscal;

8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 33ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 34ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 33 letras “a”, “d” e “e” deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 33, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 35ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 36ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

Cláusula 37ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 38ª. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente Contrato ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas no presente Contrato ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 39ª. A rescisão administrativa do presente Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS CONTRATO

Cláusula 40ª. O presente Contrato e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 41ª. Para efeitos obrigacionais tanto o CARTA CONVITE nº. ____/2021, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 42ª. A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados neste Contrato, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 43ª. Para todas as questões pertinentes o presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Embu-Guaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 44ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do CARTA CONVITE nº. ____/2021, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

DO FORO

Cláusula 45ª. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 46ª. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO – XIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CARTA CONVITE Nº. 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 5.398/2021
TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pintura de paredes internas e externas de todas as escolas com as cores padrão da PMEG, conforme especificações estabelecidas no termo de referência – anexo – I do edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01
CONTRATADA:
CNPJ N.º:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
DTA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR ESTIMADO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Embu Guaçu, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO: